



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 676

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 676

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1989, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público para Atender Atividades Precípua, e dá outras providências”

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita do município de Coroados/SP, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e assim sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Coroados, Estado de São Paulo, amparado pela LEI Nº 1.973, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, autorizado a criar vagas para contratar pessoal para prestar serviço na administração direta, mediante processo seletivo simplificado, em caráter temporário de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

§1º. As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do Anexo Único desta Lei.

§2º. As contratações autorizadas por esta lei objetivam a não interrupção do serviço público municipal nos casos de substituição de pessoal licenças-maternidade, e para auxiliar no enfrentamento de problemas emergenciais.

Artigo 2º. Os critérios de avaliação, os requisitos de seleção para cada cargo e o meio de divulgação constarão no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

I - Os candidatos classificados, serão convocados, de acordo com a necessidade da administração pública, obedecendo a ordem de classificação.

II - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo terá validade por até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º. Os vencimentos, a jornada de trabalho e o número de vagas obedecerão ao disposto no Anexo Único desta Lei.

Artigo 4º. O Regime Previdenciário dos contratos temporários será regido pelo Regime Geral de Previdência Social conforme normas previstas na Constituição Federal.

Parágrafo Único. Não se aplica a estabilidade a qualquer contrato oriundo da autorização desta lei.

Artigo 5º. As contratações estabelecidas por esta Lei terão sua despesa suportada por dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do

Município, conforme Lei Municipal.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se supletivamente a Lei nº1.973, de 13 de Setembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Item	Cargo	Vagas	Jornada	Padrão	Valor R\$
01	Motorista	01	40 horas semanais	00/24	R\$ 1.449,57

Coroados/SP, 23 de dezembro de 2021.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

João Arantes Silva

Assessor Jurídico

Publique-se e registre-se como de costume.

Decretos

DECRETO Nº 3307, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Declara suspenso o atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Coroados “UBS” nos dias 26/12/2021 e 02/01/2022.”

“TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º.- Fica suspenso o atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Coroados “UBS” nos dias 26/12/2021 e 02/01/2022.

Artigo 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COROADOS-SP, 23 de dezembro de 2021.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

JOÃO ARANTES SILVA

Chefe de Gabinete

Publique-se e registre-se como de costume

Portarias

PORTARIA Nº 03 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui o Cronograma para Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2022”.

RENATA VIGNOTO MIRANDA, Diretora da Escola Municipal Frei Fernando Maria no município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de se estabelecer um cronograma para a atribuição de aulas, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica determinado o cronograma para a atribuição de classe e aulas para o EJA - Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental - anos iniciais) para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 676

Página 3 de 3

ano letivo de 2022 na EM Frei Fernando Maria, período noturno, que acontecerá no mês de janeiro de 2021, na seguinte conformidade:

§1.º - Atribuição a um professor efetivo da Rede Municipal de Educação;

§2.º - Atribuição a um profissional adido da Rede Municipal de Educação;

Artigo 2.º - Na falta de um professor adido, poderá ser atribuído a um profissional do Magistério da Rede Municipal de Educação, em caráter temporário, respeitada a qualificação e requisitos estabelecidos no Anexo II da Lei Complementar Nº 142 de 07 de julho de 2011.

Artigo 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Coroados/SP, 21 de Dezembro de 2021.

Renata Vignoto Miranda

Diretora de Escola

.....